

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
EDUCAÇÃO BÁSICA – PARA O ANO LETIVO DE 2019**

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - MEC.

A **SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO**, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutárias, por meio de sua mantida **Escola La Salle Esmeralda**, inscrito no CNPJ 92.741.990/0042-05 ofertará bolsas de estudos (**parcial - 50% ou integral**) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado, e regido por Legislação Federal específica que regulamenta prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **CANDIDATO/ALUNOS¹** que se encontram em **situação de vulnerabilidade social** e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I – DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS

O número de bolsas de estudos a serem concedidas, para o ano letivo 2019, encontra-se no **Anexo 01** deste Edital.

A oferta das bolsas de estudos por meio deste edital está fundamentada na Lei vigente e sua regulamentação, assim como, na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2019 estabelecidas pela Mantenedora desta unidade educacional.

A Bolsa Social é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no Anexo 03 deste edital.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento no Ensino Fundamental na modalidade presencial e abrangerá a anuidade escolar do **ano letivo de 2019** e serão destinadas **somente para o período regular (curricular)**, não englobando as atividades extracurriculares e/ou de Período Integral.

III – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente, sendo no caso de irmãos uma inscrição para cada aluno, e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a. O aluno deverá acessar o link:<http://lasalle.edu.br/bolsasocial2019>, para impressão dos instrumentais (Ficha Socioeconômica e outros se necessário) e Documentação Exigida, no período de 08/10/2018 a 09/11/2018.
- b. O aluno deverá entregar, em um envelope, no setor Secretaria a **Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada** e demais **Documentos Comprobatórios conforme Anexo 03 deste Edital** no período de 08/10/2018 a 09/11/2018 no horário de 08 h a 17 h, para análise do perfil socioeconômico. **Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado.**

¹ ENTENDE-SE CANDIDATO / ALUNO: No caso de menor de idade o Responsável Legal/Tutor.

- c. O número de Bolsa de Estudo Social é destinado destinadas **EXCLUSIVAMENTE a CANDIDATOS/ALUNOS** que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme o Anexo 01 deste edital e serão avaliados **57 processos** não serão aceitas outras inscrições.
- d. O **Resultado** da Análise da Bolsa Social deverá ser obtido, pelo candidato/aluno, no período de 10/12/2018 a 25/01/2018 no setor da Secretaria no horário de 08 h a 12 h, **conforme Anexo 02 deste edital**. Não haverá reavaliação dos resultados.
- e. O **Período para Matrícula obedecerá ao previsto no Cronograma conforme Anexo 02 deste Edital**.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Os candidatos /alunos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de **renda bruta mensal familiar (RB) per capita** estabelecidos na legislação (§ 1º e 2º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo:

- I. Bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.
- II. Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por grupo familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por Renda Bruta: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. **O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais será desclassificado automaticamente.**

Após os candidatos/alunos serem pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o art. 33 do Decreto 8242/14 que regulamenta Lei 12.101/09 e art.10 Parágrafo Único da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017, sendo:

- a. **Inscritos em programa do Governo:** Grupo Familiar descrito no CadÚnico **conforme lista Anexo 3.1 (Prioritários a concessão da Bolsa Social);**
- b. **Proximidade da residência:** prioritários os candidatos / alunos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade Educacional;
- c. **Irmãos: alunos estudando nesta unidade escolar priorizando o que está finalizando o nível de ensino;**
- d. **Sorteio²:** quando se persiste a mesma classificação; o desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos/alunos e da comissão interna de bolsa de estudos instituída pela Direção da Filial.

² O sorteio será realizado em data a ser divulgada e nas dependências desta unidade escolar e, para ter legitimidade, estarão presentes, a comissão interna de concessão de estudos, membros do conselho pedagógico – administrativo e candidato.

A validação da Bolsa Social para o ano letivo de 2019 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos.

Havendo vagas remanescentes será aberto posteriormente e de acordo com as Metas da Assistência Social para o ano de 2019 aditivo de Edital para vagas remanescentes.

Parágrafo Único: Os comprovantes de renda do candidato/aluno e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no Anexo 03 deste Edital.

O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Descontados, quando for o caso, os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referentes aos programas de transferência condicionada do governo.

Após os candidatos /alunos serem pré-selecionados, considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de Vulnerabilidade Social, que indicará os candidatos / alunos prioritários à seleção do benefício.

Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de solicitação de Bolsa Social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

A documentação dos candidatos / alunos pré-selecionados à bolsa social não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos conforme preconiza a Legislação e para possíveis comprovações por parte dos órgãos reguladores, inclusive os processos indeferidos.

VI – DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o responsável pelo aluno para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue; poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de complementação de informações.

VII – DA MATRÍCULA

A matrícula, do candidato/aluno selecionado, será realizada no período de 07/01/2019 a 25/01/2018 no setor da Secretaria no horário de 08 h a 12 h, conforme **Anexo 02 deste Edital**.

Por ocasião da a matrícula, o candidato/ aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo para finalização do processo de bolsa social e atender os prazos e demais normatizações contidas no cronograma Anexo 02 deste Edital.

O candidato/aluno que não comparecer, dentro do período descrito no Anexo 02 para matrícula, será considerado desistente do processo de bolsa social.

VIII – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Bolsa de Estudo Social será cancelada quando o candidato/ aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;
- b. Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma de matrícula caso seja contemplado com Bolsa Social;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido (a) de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudo social;
- d. Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente a concessão da bolsa social;
- e. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no decorrer do ano letivo no caso de concessão da bolsa parcial (50%) após o terceiro mês de inadimplência, e não poderá pleitear bolsa social no próximo ano, até quitar seu débito;
- f. Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- g. Deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada;
- h. Transferência ou desistência do bolsista.
- i. Candidato com baixo aproveitamento e repetente no ano anterior à vigência da Bolsa.

Caso o candidato/aluno incida em algum item descrito no item VIII deste Edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto a unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Port Alegre de outubro de 2018

Direção

Roberto Carlos Rames

Roberto Carlos Rames
Diretor – Port. nº 007/2015
Escola Fundamental La Salle Esmeralda
CNPJ 82.741.990/0042-05

Ismael Francisca Miranda
Assistente Social
N. 5859/CRESS 10ª Região

[Assinatura]

ANEXO 01

NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS QUE SERÃO CONCEDIDAS
PARA CANDIDATOS/ALUNOS (NOVOS)
ANO LETIVO DE 2019 - EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL DE ENSINO/ANO/SÉRIE	Nº DE BOLSAS INTEGRAIS OFERTADAS PARA O ANO DE 2019	Nº DE BOLSAS PARCIAIS 50% OFERTADAS PARA O ANO DE 2019
Educação Infantil		
Educação Infantil	50	
Ensino Fundamental de 9 Anos		
1º Ano	02	
2º Ano	04	
3º Ano	01	

ANEXO 02

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA
CANDIDATOS/ALUNOS NOVOS NO ANO DE 2019 EDUCAÇÃO BÁSICA.

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA SOCIAL	PERÍODOS
Divulgação do Edital Seleção	08/10/2018
Inscrições dos candidatos / alunos Acesso ao link: http://www.lasalle.edu.br/bolsasocial2019	08/10/2018 a 09/11/2018
Entrega da Documentação Exigida	08/10/2018 a 09/11/2018
Análises do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares se necessário	09/11/2018 a 30/11/2018
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	09/11/2018 a 30/11/2018
Resultados dos Pré Seleccionados a Bolsa Social	10 /12/2018
Matricula do candidato/aluno e Assinatura do Contrato e Termo Aditivo Educacional	07/01/2018 a 25/01/2018

Osmar Francisca Miland
Assistente Social
N. 5859/CRESS/10ª Região

Porto Alegre, 08/10/18

Roberto Carlos Ramos
Diretor - Port. nº 007/2015
Escola Fundamental La Salle Esmeralda
CNPJ 09.741.990/0001-05